

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Outros



Prefeitura Municipal de Várzea da Roça
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Fórum Municipal de Educação – FME



FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

ART.1º. O FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica e Superior, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias do referido direito.

ART.2º. O Fórum é instância consultiva, propositiva, indicadora, fomentadora e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

ART.3º. O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica e Superior no Município de VÁRZEA DA ROÇA e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Parágrafo único - As decisões do Fórum Municipal de Educação poderão transformar-se em deliberações pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

ART. 4º. O Fórum norteará suas atividades tendo por base os seguintes princípios fundamentais:

- I - Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal;
- II - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 - (LDBEN);
- III - Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/90 (ECA);
- IV - Regimento Escolar da SEMED;

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



Prefeitura Municipal de Várzea da Roça
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Fórum Municipal de Educação – FME



V - Resoluções que firmam normas para a Educação Básica e Superior no âmbito dos sistemas Federal, Estadual e Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

ART.5º. Constituem objetivos fundamentais do Fórum Permanente de Educação Municipal.

I - contribuir junto com as organizações governamentais e não governamentais para a implantação e implementação de políticas para a Educação Básica e Superior em âmbito Municipal;

II - articular para que os sistemas públicos garantam o acesso das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de Educação Básica e Superior;

III - acompanhar o cumprimento da legislação específica, colaborando na sua implementação;

IV - articular debates para obtenção de indicativos sobre a realidade de atendimento, visando à proposição da política de Educação Básica e Superior;

V - incentivar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à Educação Básica e Superior;

VI - apoiar a obtenção de fontes de recursos financeiros para a Educação Básica e Superior;

VII - organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre setores envolvidos com a Educação, visando o estabelecimento das ações;

VIII - divulgar informações relativas às políticas, regulamentações e funcionamento das instituições de Educação Básica e Superior;

IX - articular-se aos demais Fóruns de Educação Básica e Superior;

X - incentivar a implementação de projetos de formação de profissionais da Educação Básica e Superior;

XI - estabelecer a implementação de propostas pedagógicas de qualidade nas instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO IV

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



Prefeitura Municipal de Várzea da Roça
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Fórum Municipal de Educação – FME



DA COMPOSIÇÃO

ART. 6º. O Fórum é composto por profissionais da Rede Pública e Privada de Educação, Instituições e pessoas que atuam na garantia e defesa de uma educação de qualidade.

ART.7º. É considerado como participante nato: A Secretária Municipal de Educação,

Parágrafo único - A Comissão organizadora será instituída em forma de Colegiado na formação do Fórum Permanente de Educação.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

ART. 8º. O Fórum Permanente de Educação Municipal é constituído de quatro instâncias:

- I - Plenária Ampliada;
- II - Plenária Permanente;
- III- Colegiado;
- IV- Comissões;

Da Plenária Ampliada

Art. 9º. Aberta à participação de profissionais da Educação e representantes de todas as Instituições da sociedade. A Plenária Ampliada reúne-se semestralmente, com o objetivo de discutir e propor ações para a melhoria da qualidade da Educação.

§ 1º As decisões das reuniões institucionais deverão ser aprovadas em primeira instância e levadas ao Colegiado para a sua sistematização, discussão e aprovação nas reuniões com a Plenária.

§ 2º O Fórum será constituído em comissões e grupos de trabalho com funções especiais e por prazo determinado.

Da Plenária Permanente

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



Prefeitura Municipal de Várzea da Roça
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Fórum Municipal de Educação – FME



Art.10. A Plenária Permanente é órgão máximo de deliberação, nela tendo assento com direito a voz e voto, os membros titulares conforme o disposto no Art. 7º e, na ausência justificada destes, os respectivos suplentes das entidades que aderiram ao Fórum.

§ 1º A Plenária Permanente realizará sessões ordinárias e extraordinárias, devendo ser restritas ao fim a que se destinam;

§ 2º As sessões ordinárias deverão ser realizadas semestralmente e as extraordinárias, sempre que necessário;

§ 3º Na sessão extraordinária, o Fórum somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, com prazo mínimo de dois dias;

§ 4º As sessões especiais solicitadas destinam-se à discussão de assuntos e temas relevantes, que exijam a exposição de autoridades e técnicos convidados pelo Fórum.

Do Colegiado

Art.11. O Colegiado do Fórum é órgão de caráter executivo, responsável por operacionalizar as sessões e eventos, bem como encaminhar as deliberações definidas em plenária, composto pelas entidades e instituições elencadas no Art. 7º deste Regimento.

§ 1º. Compete ao Colegiado:

- I - convocar e presidir as sessões plenárias do Fórum;
- II - propor e aprovar a pauta das sessões plenárias;
- III - observar o cumprimento das normas e determinações registradas pela plenária do Fórum;
- IV - encaminhar para a apreciação da Plenária Ampliada os processos com os procedimentos adotados pelo Colegiado e pelas Instituições necessárias às suas resoluções;
- V - encarregar-se da organização e seleção da legislação e jurisprudência relativas à ação do Fórum;
- VI - efetuar a revisão técnica dos documentos, publicações e atos;
- VII - responsabilizar-se pelo controle e registro dos documentos, bem como supervisionar a digitação, reprodução e impressão destes;
- VIII - articular e co-executar a obtenção de orçamento para a Plenária Ampliada, junto aos gestores educacionais do município;

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



Prefeitura Municipal de Várzea da Roça
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Fórum Municipal de Educação – FME



- IX - indicar representantes do Fórum para ações pontuais e específicas;
- X - constituir Comissões;
- XI - convocar e presidir encontros para discussão de assuntos correlatos ao Fórum;
- XII - resolver casos omissos de natureza administrativa;
- XIII - realizar estudos e elaborar propostas para o entendimento de leis e normas pertinentes ao Fórum;
- XIV - exercer outras competências de natureza jurídico - educacional que sejam demandadas pelo Fórum;
- XV - criar formas de homenagear e promover o reconhecimento de representantes da educação, no sentido de valorizar trabalhos realizados por profissionais de instituições que contribuem para uma educação de qualidade no Município de Várzea da Roça;
- XVI - subsidiar Propostas Pedagógicas no Sistema Municipal de Ensino, através dos representantes que compõem esse colegiado.

§ 2º O Colegiado do Fórum será constituído por três comissões:

- I - Comissão Executiva;
- II - Comissão de Comunicação, Articulação
- III - Comissão de Estudos e Pesquisas, Comissão Pedagógica e Educacional,

Das Comissões

Art.12. As Comissões que compõem o colegiado deverão ser constituídas por membros titulares ou suplentes, desde que sejam designados pela plenária do Fórum, em que desenvolvem as atividades sem remuneração.

§ 1º Compete à Comissão Executiva:

- I. representar o Fórum;

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



Prefeitura Municipal de Várzea da Roça
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Fórum Municipal de Educação – FME



- II. organizar a pauta das sessões plenárias do Fórum e submetê-la à aprovação do Colegiado;
- III. secretariar as sessões plenárias do Fórum, lavrar e assinar as Atas respectivas;
- IV. dar forma às decisões plenárias, remetendo-as de volta àquela instância para aprovação final;
- V. divulgar e encaminhar propostas a serem submetidas à análise do colegiado;
- VI. programar e convocar as Reuniões do Fórum, dirigi-las e dar encaminhamentos às conclusões;
- VII. coordenar, orientar e supervisionar as atividades de apoio administrativo do Fórum;
- VIII. providenciar a execução das medidas pelo Colegiado;
- IX. produzir e encaminhar documentos propositivos às Instituições afins;
- X. participar efetivamente da elaboração do Trabalho Anual e Plurianual;
- XI. manter o Cadastro de Entidades participantes do Fórum;

Art.13. A Comissão Executiva é uma instância de proposição operacionalizadora e representativa do Fórum, constituída por 04 (quatro) membros representantes de Instituições Governamentais e Não Governamentais e reunir-se-á trimestralmente no intervalo das reuniões da plenária.

Art.14. A Comissão de Comunicação e Articulação é uma instância de divulgação do Fórum e de suas proposições, constituída por 04 (quatro) membros representantes de Instituições Governamentais e Não Governamentais e reunir-se-á trimestralmente no intervalo das reuniões da plenária.

§ 1º. Compete à Comissão de Comunicação e Articulação:

- I. divulgar nos meios de comunicação, assuntos discutidos no Fórum;
- II. agendar entrevistas sugeridas no Fórum;
- III. articular-se com setores envolvidos nos assuntos na pauta de discussões;
- IV. divulgar informações de interesses relacionados ao Fórum;

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



Prefeitura Municipal de Várzea da Roça
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Fórum Municipal de Educação – FME



Art. 15. A Comissão Pedagógica, Educacional, Estudos e Pesquisas constituída por 04 (quatro) membros representantes de Instituições Governamentais e Não Governamentais, é a instância responsável por:

- I. emitir parecer sobre os Programas e Projetos da Educação Pública Municipal;
- II. acompanhar o Projeto Político-Pedagógico das Instituições de Ensino;
- III. acompanhar a implantação e implementação da Política Nacional de Educação no âmbito Municipal.

Parágrafo único: A Comissão Pedagógica, Educacional, Estudos e Pesquisas reunir-se-á semestralmente no intervalo das reuniões da plenária.

CAPÍTULO VI

DO MANDATO E DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA PERMANENTE

Seção 1

DO EXERCÍCIO E DA EXTINÇÃO DO MANDATO

ART. 16. Os membros efetivos e suplentes do Fórum terão mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o membro titular terá substituto designado pelo Fórum para completar o seu mandato.

ART.17. O mandato de membro titular é considerado vago antes do término nos casos de:

- I - morte;
- II - renúncia;
- III- ausência a 02(duas) reuniões consecutivas ou a 03(três) alternadas, sem comunicação prévia ou se fazer representar por seu Suplente;

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



Prefeitura Municipal de Várzea da Roça
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Fórum Municipal de Educação – FME



Seção 2

DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA PERMANENTE

ART. 18. Para a instalação da Sessão Plenária do Fórum, será considerado o quorum de maioria absoluta.

§1º- Será considerado o tempo de 15 minutos como tolerância à 1ª convocação.

§2º- Será considerado o tempo de 30 minutos como tolerância à 2ª convocação, depois deste tempo a Sessão Plenária do Fórum será instaurada com o número presente.

Art. 19. As Sessões Plenárias do Fórum e as reuniões do Colegiado e das suas Comissões obedecerão à seguinte ordem:

- I. leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- II. leitura e aprovação da pauta;
- III. ordem do dia;
- IV. informes;
- V. encerramento

Art. 20. A pauta da Sessão Plenária do Fórum deverá ser encaminhada aos seus membros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da sessão plenária, utilizando-se os meios necessários para essa comunicação.

Seção 3

DAS RECEITAS E DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DO FÓRUM

Art. 21. Na previsão orçamentária da Secretaria de Educação, feita anualmente e enviada ao Gabinete do Prefeito, deverá constar a dotação orçamentária que viabilize a realização das Plenárias Ampliada e Permanente.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



Prefeitura Municipal de Várzea da Roça
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Fórum Municipal de Educação – FME



Parágrafo Único: Caberá ao Colegiado encaminhar à Secretaria de Educação a planilha de recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Fórum, com a devida previsão de recursos financeiros.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os membros Suplentes poderão participar das Sessões do Fórum sem direito a voto.

Art. 23. Ao Fórum Permanente de Educação Municipal deverá ser disponibilizado, pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea da Roça, um espaço com infraestrutura adequada para funcionamento permanente: reunião das Comissões do Colegiado; recebimento de temas e pesquisas; guarda de documentos e contato/atendimento aos profissionais de educação e comunidade escolar.

Art. 24. Os casos omissos ou não constantes nesse Regimento serão resolvidos pela Comissão Executiva.

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora do Fórum Permanente da Educação Municipal

- I – Secretaria Municipal de Educação;**
- II- Conselho Municipal de Educação;**
- III- Representante do Sindicato dos Funcionários Públicos;**
- IV- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;**
- V- Instituições Religiosas;**
- VI- Representante da Escola Estadual;**
- VII - Secretaria de Saúde;**
- VIII- Secretaria de Ação Social;**
- IX- Educação Superior;**
- X- Associação Pedagógica Waldorf;**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



Prefeitura Municipal de Várzea da Roça
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Fórum Municipal de Educação – FME



- XI- Câmara Municipal de Vereadores;**
- XII- Representante de Estudantes;**
- XIII- Representante dos pais;**
- XIV- Representante do Conselho Tutelar;**
- XV- Diretora Pedagógica;**
- XVI- Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;**
- XVII- Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;**

Art. 25. Este Regimento Interno entrará em vigor depois da sua aprovação pela plenária do Fórum Municipal de Educação em portaria editada pela secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e afixada nas dependências da Prefeitura.

Várzea da Roça - BA, 10 de outubro de 2017, data de aprovação do presente do Regimento Interno.

Maiana Pacheco Nascimento

Coordenadora do Fórum Municipal de Educação - FME

Alcione Oliveira dos Santos

Vice coordenadora do Fórum Municipal de Educação - FME